

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento:** [102376151](#) | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10315778 Processo: 6056.2024/3015321-0

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: LAI HSIN YUNG

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Barão de Iguape 00278, Complemento: 280 288 290  
Bairro: Liberdades CEP: 01507000 SQL: N/I

#### FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

#### UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

**Documento:** [102400217](#) | **Comunique-se**

#### SUB-SÉ/SUSL

#### EXPEDIENTE

6056.2020/0007254-1

#### RENALCARE SERVICOS MEDICOS LTDA

**O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:**

- Formulário completamente instruído e assinado pelo representante legal do estabelecimento (Anexo I da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;

- No formulário, indicar corretamente a área total da edificação conforme o Certificado de Conclusão apresentado;

- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e quanto as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade (Anexo 2 da Portaria 29/SMSP/2017) ALF de Baixo Risco;

- Cópia do C.C.M. do responsável técnico;

- Nos pedidos de ALF de Baixo Risco deverá constar da cópia da ART ou RRT que a mesma se refere a: atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação, bem como, às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade e que foram verificadas as condições dos equipamentos e instalações predial, elétricas e de gás da edificação para Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco.

**Documento:** [102394087](#) | **Comunique-se**

#### 6059.2023/0004861-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** HILO DE MORAES FERRARI - CPF: 732.581.058-04

#### COMUNIQUE-SE:

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008) - atentar-se para o limite de 5 anos na atual data e não do protocolo do pedido.

### Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

#### SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

**Documento:** [102317067](#) | **Comunique-se**

#### 6042.2024/0001299-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessado:** CARLY IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PLASTICOS LTDA

SQL.063.058.0055-3

**COMUNIQUE-SE:** O interessado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de INDEFERIMENTO do processo:

1- Requerimento padrão da PMSP

2- Requerimento de acordo com a portaria 28/SMSP/2009. Decreto 49.969/08 (verso item 29,30,31 preencher)

3- CETESB

4- Declaração sobre os parâmetros de Incomodidade conf. Dec. 49.969/08, em edificações com área construída total acima de 150,00 m², deverá conter assinatura de Engenheiro (CREA, CCM e ART Recolhida)

5- Cópia da Planta de regularização, com respectivo auto de regularização ou planta aprovada, com respectivo auto de conclusão, e indicação e demarcação da área utilizada pela atividade (UNIFICOU OS LOTES PARA ÁREA TOTAL DE 1722M2)

6- Contrato de locação

7- Documento que comprove o sistema de segurança da edificação (AVCB PARA A ÁREA DE 1722M2)

**Documento:** [102418146](#) | **Comunique-se**

#### 6061.2023/0003234-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

**Interessados:** CARBONARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

SQL.304.100.0048-2

#### COMUNIQUE-SE:

**O interessado deverá no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de INDEFERIMENTO do processo:**

- Apresentar contrato de locação.

- Apresentar a área "Utilizada pela Atividade" da Licença correta conforme locação, tendo em vista que no Requerimento inicial constou 60,00m2, no Requerimento atual conta 30,00m2.

#### GABINETE DO SUBPREFEITO

**Documento:** [102348737](#) | **Ata de Reunião**

SEI Nº 6058.2023/0000981-1

ATA DA 25ª. REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E CULTURA DE PAZ -SUBPREFEITURA DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS - BIENIO 2022/2023 - DATA: 29/02/2024

#### MEMBROS PRESENTES

Hélio Cláudio de Carvalho Moreira - Coordenador Adjunto do CADES

José Ramos de Carvalho - Conselheiro Titular

Daniel Gomes Aguiar - Conselheiro Titular

Rozima Araujo - Conselheira Titular

Sueli do Carmo Rocha - Conselheira Titular

Samanta Gouveia Parisi - Conselheira Suplente.

José Erivaldo Cestasante - Conselheiro Titular

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Marcelo dos Anjos Pinheiro - Chefe de Gabinete da Subprefeitura MG

Selma Silva - Servidora da UVIS Vila Maria/ Vila Guilherme.

Gilvan Barroso - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MG

#### CONVIDADOS

Sarah Piasentin - EMEF Oliva Irene Bayerlein Silva

Adriano Bertorio - Muncípe

Thioni Carretti Di Siervi - Muncípe

Erenilda barbosa de Alcantara - Muncípe

Jozilene R. Silva - Muncípe

Iran Xavier da Silva - Muncípe

#### PAUTADAREUNIÃO

1 - Jardins de chuvas;

2 - Sistema de drenagem em vias: situação e reclamações de entupimento hão mais de 2 anos. Av sanatório;

3 - Emprego dos 6 milhões de reais e destinação ambiental;

4 - Abertura do SEI para arborização no “piscinão” - Av. Jardim Japão, sede da SAVIC;

5 - Aumento dos casos de dengue na região da Subprefeitura da Vila Maria/ Vila Guilherme;

6 - “Denúncia da remoção de mais de 500 árvores pela ENEL na Avenida Marechal Argolo Ferrão, nº 21, Vila Sabrina, CEP 02139-000, SÃO PAULO/SP.” - Portaria de instauração de Inquérito Civil.

7 - Apresentação da EMEF Sa

No dia 29/02/2024 às 19 horas e 45 minutos iniciou-se a reunião extraordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - CADES DA SUBPREFEITURA VILA MARIA/ VILAGUILHERME, com a leitura da pauta da reunião.

O Chefe de Gabinete Sr. Marcelo abriu a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e explicou sobre as devolutivas referente a última reunião do dia 08/02 que por falta de coro não houve a reunião. Após a leitura da Ata deram início a reunião ordinária.

O conselheiro Hélio pediu um minuto de silêncio pelas vítimas da tragédia ocorrida no bairro e pela guerra em Israel.

Ramos cobrou a devolutiva da Rua Itamonte, porém não estava em pauta e Hélio irá fazer um SEI pedindo essa devolutiva.

O primeiro item da pauta - Jardins de chuvas;

O chefe de gabinete Dr. Marcelo pediu para que os conselheiros apresentassem sugestões de lugares.

Passados para o segundo item da pauta - Sistema de drenagem em vias: situação e reclamações de entupimento hão mais de 2 anos. Av sanatório;

O Coordenador Hélio possui um protocolo de 156 (30455421) que faz referência a rua sanatório 123 e pede devolutiva da Subprefeitura.

Passados para o terceiro item da pauta - Emprego dos 6 milhões de reais e destinação ambiental

O chefe de gabinete Dr. Marcelo deu a devolutiva dos locais que serão destinados e entre eles o canteiro central do córrego do Violão.

Passados para o quarto item da pauta - Abertura do SEI para arborização no “piscinão” - Av. Jardim Japão, sede da SAVIC;

O Conselheiro Ramos cita o SEI que fez sobre o piscinão e Thaís assessora de comunicação informou que esse piscinão não pertence a Subprefeitura da Vila Maria/ vila Guilherme sugere fazer um ofício para Smsub com os 2 SEIs sobre o piscinão da Savic.

Passados para o quinto item da pauta - Aumento dos casos de dengue na região da Subprefeitura da Vila Maria/ Vila Guilherme;

O conselheiro José Erivaldo pergunta sobre a programação de combates a dengue.

O Coordenador Helio sugere abrir um inquérito civil no ministério publico contra a Enel.

Chefe de Gabinete Dr. Marcelo, cita o comitê da dengue e fala sob a descontaminação do solo e limpeza e toneis no Parque Novo Mundo. Cita ainda sobre o dia D e aos finais de semana os mutirões de intensificação no local e diz que os moradores precisam se conscientizar.

Selma Servidora da UVIS explica sobre as ADIS e que a mais de um ano existe esse projeto na região.

O chefe de gabinete Dr. Marcelo agradece o apoio.

Passados para o sexto item da pauta -“Denúncia da remoção de mais de 500 árvores pela ENEL na Avenida Marechal Argolo Ferrão, nº 21, Vila Sabrina, CEP 02139-000, SÃO PAULO/SP.” - Portaria de instauração de Inquérito Civil

O conselheiro Ramos pede para a Enel limpar avenida João Simão de Castro com a avenida Marechal Argolo Ferrão pois o mato está altíssimo. Marcelo cita que a Enel tem mais de 2 milhões de multas e a Sub está fazendo eu papel de acionar a Enel e multa por 156.

A Muncípe Jozilene agradeceu os agentes de saúde pelas ações que estão sendo feita na Comunidade da Baracela e pede a Subprefeitura uma ajuda na posição sobre a regularização do jardim de chuva devolutiva favorável da Enel.

Passados para o sétimo item da pauta - Apresentação da EMEF OLIVA IRENE

Sara professora da escola explicou como será o bosque dentro da EMEF e pede ajuda para o CADES e da Subprefeitura para construí-lo.

A Muncipe Jozilene sugere para a próxima reunião uma pauta sobre plantio próximo a nascente da Baracela.

PAUTA DA PARA A PROXIMA REUNIÃO - 14/03/2024 (quinta-feira) às 19h30:

O Conselho aprovou a data da próxima reunião ordinária presencial para o dia 14 de março de 2024 às 19h30, no auditório da Subprefeitura MG, situada na Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria.

Encerradas as pautas e nada mais havendo para tratar, o Presidente finalizou a reunião ordinária do CADES-MG.

I - PUBLIQUE-S;

II - À SUB-MG/AC para inserção no portal.

**Documento:** [102349218](#) | **Ata de Reunião**

SEI Nº 6058.2023/0000981-1

ATA DA 26ª. REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E CULTURA DE PAZ - SUBPREFEITURA REGIONAL DE VILA MARIA/ VILA GUILHERME/ VILA MEDEIROS - BIENIO 2022/2023 - DATA: 21/03/2024

MEMBROS PRESENTES

Hélio Cláudio de Carvalho Moreira - Coordenador Adjunto do CADES

José Ramos de Carvalho - Conselheiro Titular

Samanta Gouveia Parisi - Conselheira Suplente.

PREPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO Marcelo dos Anjos Pinheiro - Chefe de Gabinete da Subprefeitura MG

Selma Silva - Servidora da UVIS Vila Maria/ Vila Guilherme.

Rebeca Martins - Coordenadora da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Gilvan Barroso - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MG

Thais Gomes da Silva - Assessoria de Comunicação da Subprefeitura MG

CONVIDADOS

Elaine C. C de Oliveira - Muncipe

Maria Alice de Oliveira Galle - Muncipe

Jeanette Gomes Brasil - Muncipe

PAUTA DA REUNIÃO

1. Falta de drenagem no Bairro do Jardim Brasil;

2. Pedido de vistas ao projeto de revitalização na Av. do Poeta devido a troca de calçada ecológica por concreto e criação de canteiro central;

3. Desocupação da AMAJU para construção da UBS Jardim Julieta;

4. Devolutiva do caso da permuta da Rua Capitão Alcock e esquina da Rua Itamonte com a Av. Edu Chaves. Futura praça pública de propriedade da Prefeitura de São Paulo;

5. Zeladoria (falta de limpeza, lixos espalhados, mato alto, bueiros entupidos) fator de risco para aumento da dengue;

6. Mato alto no canteiro central da Av. João Simão de Castro - entre a Av. do Poeta e Rua Inácio Firmo- impedindo a circulação de alunos, moradores para acesso a escola, ao ponto de Ônibus e residências.

7. Devolutivas de ofícios com os respectivos números de processo SEI;

8. Roda de conversa sobre arboviroses;

No dia 21/03/2024 às 19 horas e 45 minutos iniciou-se a reunião extraordinária do CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ - CADES DA SUBPREFEITURA VILA MARIA/ VILAGUILHERME, com a leitura da pauta da reunião.

O Chefe de Gabinete Sr. Marcelo abriu a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes. Após a leitura da Ata deram início a reunião ordinária.

Como primeiro item da pauta - Falta de drenagem no Bairro do Jardim Brasil, o Chefe de Gabinete Dr. Marcelo diz que a equipe

de galeria irá colocar na programação a limpeza da rua Somatório 958 - Jardim Brasil, assim o escoamento da água será melhor.

Ramos sugeriu que seja feita na Rua Eurotides também.

Passados para o segundo item da pauta - Pedido de vistas ao projeto de revitalização na Av. do Poeta devido a troca de calçada ecológica por concreto e criação de canteiro central;

O Chefe de Gabinete Sr. Marcelo cita que ainda não há projeto para a área e o Conselheiro Ramos pede para participar dos assuntos referente ao canteiro central e Marcelo informou a Ramos que irá enviar o projeto por e-mail e o Cades poderá fazer os questionamentos cabíveis.

Passados para o terceiro item da pauta - Desocupação da AMAJU para construção da UBS Jardim Julieta O chefe de gabinete Dr. Marcelo informa que a AMAJU, na pessoa de sua representante legal, entregou as chaves do imóvel e recebeu cópia do termo de Entrega e Declaração de Posse.

Ramos cita que há mais de mil famílias crescendo próximo a AMAJU levanta a preocupação referente a elas. Passados para o quarto item da pauta - Devolutiva do caso da permuta da Rua Capitão Alcock e esquina da Rua Itamonte com a Av. Edu Chaves. Futura praça pública de propriedade da Prefeitura de São Paulo;

O chefe de gabinete Dr. Marcelo encaminhou o pedido para a CPDU, que de prontidão já encaminhou o ofício para o CGPATRI e aguarda o retorno para uma nova devolutiva. Passados para o quinto item da pauta - Zeladoria (falta de limpeza, lixos espalhados, mato alto, bueiros entupidos) fator de risco para aumento da dengue.

O chefe de gabinete Dr. Marcelo informa que a zeladoria já está em programação e que posteriormente irá informar por e-mail. Passados para o sexto item da pauta - Mato alto no canteiro central da Av. João Simão de Castro - entre a Av. do Poeta e Rua Inácio Firmo- impedindo a circulação de alunos, moradores para acesso a escola, ao ponto de Ônibus e residências.

O chefe de gabinete Dr. Marcelo informa que a Enel fez sua defesa baseada em documento da CETESB em que há emissão de 533 laudos autorizando a supressão e explica que há um Processo na 14ª vara da Fazenda Pública.

Ramos pergunta se a Subprefeitura pode ir fazer a zeladoria no local e Dr. Marcelo informa que a Subprefeitura não tem permissão para fazer a zeladoria em área de propriedade da Enel e informa que de 2021 pra cá já foram aplicadas muitas multas, somando aproximadamente dois milhões.

Ramos pergunta se o resíduo é de competência da Sub e o Coordenador Hélio sugere que a Subprefeitura contrate uma equipe para limpar o local. Ramos pergunta cobre a praça João Bosco Burnier quando a Sub irá fazer a zeladoria pois está lotada de lixo e o Dr. Marcelo informa que está programada esta limpeza.

Dr. Marcelo cita novamente a comissão da dengue e a falta de verba emergencial e assim dificultando o contrato de novas equipes. Selma da UVIS, explica que poderá ajudar no combate à dengue com drones com larvicidas para locais privados, já que são locais de difícil acesso. E pede também para que os Municípios ajudem a retirar os lixos jogados nos locais

Passado para o sétimo item da pauta - Devolutivas de ofícios com os respectivos números de processo SEI Dr. Marcelo entrega a ATA da eleição para o coordenador Hélio e os candidatos homologados.

O Coordenador Hélio informa sobre os viveiros disponíveis e os tipos de mudas e como solicitar.

Passados para o oitavo item da pauta - Roda de conversa sobre arboviroses; Dr. Marcelo pergunta como a Sub pode ajudar e Selma da Uvis sugere uma roda de conversa para que todos tragam sugestões, pois só o Carro do Fumacê não mata o criadouro dos mosquitos da Dengue.

Gilvan da Comunicação, convida a todos a participarem da Audiência pública que será dia 06/04 às 14h no auditório da Subprefeitura da Vila Maria / Vila Guilherme.

PAUTA PARA A PROXIMA REUNIÃO - 30/04/2024 (quinta-feira) às 19h30:

O Conselho aprovou a data da próxima reunião ordinária presencial para o dia 30 de abril de 2024 às 19h30, no auditório da Subprefeitura MG, situada na Rua General Mendes, nº 111 - Vila Maria.

Por último, o sr. Ramos solicitou a palavra e fez consignar que: Já agradecendo aos conselheiros que encerram este ciclo de muitas atuações em meio a um período de intensas mudanças climáticas, mas de serenidade e visão de (todos em especial a sociedade civil que voluntariamente doou tempo de convivência familiar em dedicação as questões socioambientais. Mas o CADES Regional e um espaço importante para continuar acolhendo a excelente vocação e assim continuar está olhar e vamos continuar junto com os conselheiros recém eleitos Isento esta voz em favor do melo ambiente que ainda temos o direito cidadão de colaborar.

Encerradas as pautas e nada mais havendo para tratar, o Presidente finalizou a reunião ordinária do CADES-MG.

I - PUBLIQUE-SE;

II - À SUB-MG/AC para inserção no portal.

## Subprefeitura Vila Mariana

### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**Documento:** [102376169](#) | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10125776 Processo: 6059.2024/3003298-3

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: EXTINTORES EXTINFAN LTDA EPP

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV BOSQUE DA SAUDE 01083, Complemento: 1085 E 1091

Bairro: BOSQUE DA SAUDE CEP: 04142091 SQL: 309.057.0006-3

#### FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio nos sites <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/Principal.aspx> e <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/paginas/licenciamento.aspx> ou na subprefeitura competente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

**Documento:** [102376136](#) | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10130699 Processo: 6059.2024/3012386-5

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: BOLSA DE IMOVEIS IMOBILIARIA S/C LTDA ME

#### LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R JOAQUIM TAVORA 00334

Bairro: VILA MARIANA CEP: 04015010 SQL: 038.071.0021-0

#### FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

#### NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

**Documento:** [102357047](#) | **Notificação Orientativa**

#### NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10130494 Processo: 6059.2024/3012382-2

#### IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: YOLANDA DE ALMEIDA TEIXEIRA